

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - ASSOCIAÇÃO VITÓRIA DOWN

1. APRESENTAÇÃO.

A **Associação Vitória Down**, instituição social sem fins lucrativos fundada em 1998 e referência no Estado do Espírito Santo na promoção e defesa dos direitos das pessoas com síndrome de Down (T21) e suas famílias, estabelece por meio deste **Código de Ética e Conduta** as normas que devem reger a atuação de todos que com ela se relacionam.

O documento visa assegurar que colaboradores, estagiários, voluntários, prestadores de serviço, parceiros e patrocinadores atuem em conformidade com os princípios institucionais, preservando a integridade da Associação e garantindo que sua missão – **promover a autonomia e a inclusão de pessoas com síndrome de Down, acolher famílias e inspirar mudanças na sociedade** – seja cumprida de forma ética, responsável e transparente.

Este Código constitui-se em guia prático e normativo, servindo tanto como orientação preventiva quanto como instrumento disciplinar em caso de descumprimento de suas regras.

2. PRINCÍPIOS E VALORES.

A atuação da Associação Vitória Down deve refletir os seguintes princípios:

- **Inclusão** – Valorização da diversidade e combate a qualquer forma de exclusão social.
- **Solidariedade** – Acolhimento das famílias, incentivo ao convívio comunitário e fortalecimento dos vínculos sociais.



- 
- **Ética** – Adoção de condutas compatíveis com a moral, a integridade e o respeito às pessoas.
 - **Transparência** – Clareza na utilização de recursos e na prestação de contas à sociedade.
 - **Responsabilidade Social e Ambiental** – Ações voltadas à cidadania e à sustentabilidade.
 - **Respeito à Dignidade Humana** – Defesa dos direitos fundamentais de todos, em especial das pessoas com deficiência.
 - **Confidencialidade** – Proteção de dados e informações sensíveis dos usuários, familiares e parceiros.

Estes valores são de cumprimento obrigatório e devem ser incorporados no dia a dia de todos que atuam em nome da Associação.

3. CONDOTA NO AMBIENTE DE TRABALHO.

O ambiente de trabalho na Associação Vitória Down deve ser saudável, inclusivo, seguro e pautado pela cooperação.

3.1 Comportamento esperado.

- Tratar todos com **cortesia, cordialidade e urbanidade**;
- Utilizar expressões respeitosas, como “por favor”, “obrigado” e “com licença”;
- Valorizar o trabalho em equipe e evitar atitudes individualistas que prejudiquem o coletivo;
- Respeitar hierarquia, mas sempre com abertura ao diálogo e à escuta.

3.2 Condutas vedadas.

- Palavras de baixo calão, agressões verbais, físicas ou gestos ofensivos;



27 3314-1174
+55 27 99226-3140



INSTITUCIONAL@VITORIADOWN.COM.BR



RUA NAHUM PRADO, 50 - BAIRRO REPÚBLICA | VITÓRIA-ES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS
E PESSOAS COM SÍNDROME
DE DOWN DO ESPÍRITO SANTO



WWW.VITORIADOWN.COM.BR

- Incitar a desídia (desleixo, desatenção, ociosidade) entre colegas;
- Discriminação por raça, cor, religião, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, idade, condição social ou deficiência;
- Assédio moral ou sexual em qualquer nível hierárquico.

3.3 Uso de uniformes e crachás.

- O uso de uniformes e crachás é **obrigatório** dentro das dependências da Associação e em atividades externas representando a entidade;
- Nos atendimentos de saúde, é obrigatório o uso de jalecos, que devem ser devidamente higienizados pelo profissional;
- Em caso de perda, furto ou roubo do crachá, a Coordenação deve ser imediatamente comunicada.

4. RELAÇÕES DE TRABALHO.

A Associação Vitória Down valoriza o trabalho digno e o cumprimento rigoroso da legislação.

4.1 Colaboradores Celetistas.

- Regidos pela CLT, iniciam com contrato de experiência de 90 dias, podendo ser prorrogado para prazo indeterminado;
- Jornada de 20h, 30h ou 40h semanais, com intervalo de acordo com a lei;
- Registro obrigatório de ponto no sistema de gestão Vitoria Down - SGVD;
- Horas extras somente mediante autorização prévia e devidamente compensadas em banco de horas;
- Direito a férias, licenças, vale-transporte e demais benefícios legais.



4.2 Estagiários.

- Selecionados conforme perfil acadêmico e profissional;
- Regidos pela Lei 11.788/2008;
- Devem possuir seguro contra acidentes pessoais;
- Têm direito a recesso de 30 dias quando o estágio for superior a 1 ano;
- Recebem auxílio-transporte juntamente com a bolsa estágio.

4.3 Voluntários.

- Devem formalizar sua atuação por meio de **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário**;
- Atuam de acordo com disponibilidade e orientação da Coordenação;
- Sujeitam-se às mesmas regras de conduta e confidencialidade dos demais colaboradores.

4.4 Prestadores de serviço.

- Devem formalizar contrato de prestação de serviços (pessoa física ou jurídica);
- Estão sujeitos às normas internas da Associação, inclusive às regras de confidencialidade.

5. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.

A preservação da privacidade e da intimidade dos usuários e de suas famílias é um **princípio inegociável** da Associação.

- São confidenciais todas as informações que não sejam de domínio público, incluindo:
 - prontuários clínicos;
 - informações pessoais de usuários, familiares, colaboradores e parceiros;
 - dados financeiros ou administrativos estratégicos.



- É proibida a divulgação de informações em mídias sociais, entrevistas ou quaisquer outros meios sem autorização expressa da Diretoria;
- Documentos físicos e digitais devem ser armazenados de forma segura, sendo obrigatória a destruição adequada quando do descarte;
- O sigilo é mantido mesmo após o término do vínculo com a Associação;
- Todos devem observar a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)**, especialmente no tratamento de dados de crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade.

6. USO DE PATRIMÔNIO E RECURSOS.

- É dever de todos zelar pelos bens, equipamentos e materiais confiados pela Associação;
- É proibido retirar materiais ou equipamentos sem autorização da chefia imediata;
- Recursos tecnológicos (computadores, e-mails, internet) devem ser usados exclusivamente para fins institucionais;
- É vedado o uso de e-mails corporativos e redes sociais corporativas (*instagram, whatsapp, facebook, linkedin* e outras) para fins particulares, como por exemplo, envio de mensagens particulares, vídeos, músicas, correntes ou qualquer conteúdo que possa sobrecarregar os sistemas;
- Custos de viagens, hospedagem e alimentação somente serão reembolsados se previamente autorizados.

7. RELAÇÕES COM USUÁRIOS, PARCEIROS E SOCIEDADE.

- O relacionamento com usuários e famílias deve ser **ético, acolhedor e respeitoso**, garantindo atendimento inclusivo e igualitário;



27 3314-1174
+55 27 99226-3140



INSTITUCIONAL@VITORIADOWN.COM.BR



RUA NAHUM PRADO, 50 - BAIRRO REPÚBLICA | VITÓRIA-ES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS
E PESSOAS COM SÍNDROME
DE DOWN DO ESPÍRITO SANTO



WWW.VITORIADOWN.COM.BR

- Parceiros e patrocinadores devem compartilhar dos mesmos princípios éticos da Associação;
- É vedada a associação da marca da Associação Vitória Down a fins político-partidários ou religiosos;
- Toda comunicação externa deve ser previamente autorizada pela Diretoria.

8. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL.

- A Associação repudia qualquer prática de trabalho infantil, escravo ou degradante, em sua atuação ou em sua cadeia de fornecedores;
- Incentiva práticas sustentáveis, como uso racional de energia, água e materiais;
- Compromete-se com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES.

O descumprimento deste Código sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei e nas normas internas da Associação.

As sanções poderão incluir:

- **Advertência verbal ou escrita** – em caso de faltas leves ou primeiras ocorrências;
- **Suspensão disciplinar** – em caso de reincidência ou falta grave;
- **Demissão por justa causa** – nas hipóteses previstas no art. 482 da CLT, como:
 - ato de improbidade;
 - incontinência de conduta ou mau procedimento;
 - desídia no desempenho das funções;
 - embriaguez habitual ou em serviço;
 - violação de segredo;
 - atos de indisciplina ou insubordinação;



- abandono de emprego;
- prática constante de jogos de azar.

10. CANAL DE DENÚNCIAS.

A Associação Vitória Down tem disponível um **canal ético interno** para recebimento de denúncias ou dúvidas relacionadas a este Código, através do e-mail privacidade@vitoriadown.com.br

- As manifestações também poderão ser feitas diretamente à Coordenação Executiva ou à Diretoria;
- Será garantido o sigilo das informações e a proteção do denunciante contra retaliações;
- Quando necessário, será instaurada investigação interna, com direito à ampla defesa e contraditório.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- O presente Código é de cumprimento obrigatório;
- Todos os colaboradores, estagiários, voluntários e prestadores de serviços deverão assinar termo de ciência e compromisso;
- Este documento poderá ser revisto e atualizado sempre que necessário para se adequar às exigências legais e às melhores práticas de governança.

Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Associação Vitória Down

Diretoria Executiva

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS
E PESSOAS COM SÍNDROME
DE DOWN DO ESPÍRITO SANTO



27 3314-1174
+55 27 99226-3140



INSTITUCIONAL@VITORIADOWN.COM.BR



RUA NAHUM PRADO, 50 - BAIRRO REPÚBLICA | VITÓRIA-ES



WWW.VITORIADOWN.COM.BR